

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1690

ORIGEM: Processo nº 0012319/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Ademar Amaral Barbosa, responsável pelo terreno localizado na Rua Mano de Lourdes Cardoso da Silva - Quadra 0-Lote 190- Flamengo- Maricá/RJ, fica infracionado, por descumprir a notificação nº 2176 de 27/03/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I c/c Art. 16 Da Lei Complementar nº 167 de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1691

ORIGEM: Processo nº 0012319/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. William Mattias Mansur responsável pelo terreno localizado na Rua Das Acácias - Quadra E- Lote 06- Pedreira- Maricá/RJ, fica infracionado, por descumprir a notificação nº 2177 de 27/03/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I c/c Art. 16 Da Lei Complementar nº 167 de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.011

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2020.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, LEI FEDERAL Nº, 13.363/2016 E ARTIGO 145, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0001 – PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 029/2021

DATA DO EMPENHO: 29/01/2021

MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RITA ROCHA

Matrícula 800.082

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E HUNTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: DE 05/02/2021 A 04/02/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000049;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 006/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0007716/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016622/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020). GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 061 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 006/2021, cujo objeto é o fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo de Utilização nº 0007716/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 01/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2020 do Processo Administrativo nº 0016622/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 006/2021.

- JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO – Matrícula 1100107;

- VICTOR FORTUNATO LUCAS – Matrícula 1100128;

- ADRIANO MARÇAL COUTINHO – Matrícula 1000207;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 064, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO Nº 3968/2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é locação de containers, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor MICHEL MARQUES CORREA CHAVES, Matrícula 1000168, exonerado em 31/01/2021, pelo servidor NILSON FERNANDES MONTEIRO, Matrícula 1000181;

Art. 2º Com a inclusão dos servidores, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – NILSON FERNANDES MONTEIRO, Matrícula 1000181;

II – ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO, Matrícula 1100131;

III – LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS, Matrícula 1000176.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel elementos definidos, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidor DANIELA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 1000189, exonerado em 03/02/2021, pela servidora LUCIANA GOMES POSTIÇO, Matrícula 1000210;

Art. 2º Com a inclusão dos servidores, a comissão de fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - LUCIANA GOMES POSTIÇO, Matrícula 1000210;

II – PRISCILLA BORGES DOS SANTOS, Matrícula 1000167;

III – NILSON FERNANDES MONTEIRO, Matrícula 1000181.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

Matrícula 1000122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0015551/2020

Pregão Presencial nº 02/2021

Objeto: Registro de Preços de material de expediente e limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

dias no Termo de Referência.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 03 - R\$ 0,41 (quarenta e um centavos); Item 18 - R\$ 1,76 (Um real e setenta e seis centavos); Item 29 - R\$ 14,99 (Quatorze reais e noventa e nove centavos); Item 31 - R\$ 48,99 (Quarenta e oito reais e noventa e nove centavos); Item 34 - R\$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos); Item 35 - R\$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Item 36 - R\$ 16,99 (Dezesseis reais e noventa e nove centavos); Item 40 - R\$ 1,63 (Um real e sessenta e três centavos); Item 41 - R\$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos); Item 42 - R\$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos); Item 45 - R\$ 33,70 (Trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa RC 360 COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.254.391/0001-67. Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá, RJ, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat: 10.00122

PORTARIA EPT Nº 067/2021, de 1º de março de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARKUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1000186, do Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, Símbolo SUP, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT Nº 068/2021, de 1º de março de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EVANDRO DE CARVALHO, matrícula 1000211, a partir de 1º/03/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Operacional, Símbolo SUP, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT Nº 069/2021, de 1º de março de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, matrícula 1000212, a partir de 1º/03/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CO, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT Nº 075/2021, de 1º de março de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar BIANCA DE ABREU SILVA, matrícula 1000199, do Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CO, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28/02/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT Nº 076/2021, de 1º de março de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LETÍCIA DANTAS SANCHES, matrícula 1000213, a partir de 1º/03/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CO, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA Nº 031, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 84/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20021/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 84/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 84/2019, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS PARA ALOJAMENTO, SANITÁRIOS/BANHEIROS, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, mediante o uso da Ata de Registro de Preços nº 13/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 4928/2019, através do Pregão Presencial nº 16/2019).

1. GRAZIELLE P. DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula Nº. 500.286
2. LEONARDO DA SILVA PROCACI – Matrícula Nº. 500.181
3. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA - Matrícula Nº. 500.119

SUPLENTE: THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula Nº. 500.092

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Publique-se!

Maricá, em 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº 02/2021

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 03/02/2021 AO CONTRATO Nº 98/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9486/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AVENIDA MAYSA COM AVENIDA REGINALDO ZEIDAN NO BAIRRO DE GUARATIBA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI.

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

O Diretor Operacional de Parques e Jardins - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 306/2018, considerando o equívoco na publicação da Portaria PJ nº 44/2020, referente a troca da fiscalização:

Toma sem efeito a publicação da PORTARIA PJ Nº 44/2020, publicado no dia 07 de Dezembro de 2020, edição nº 1107, Ano XII, Fl. 11.

Maricá, 26 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

MAT. 500.006

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000127/2021.

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021.

MARICÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 85 de 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 278, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 86 de 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCUS VINICIUS CARNEIRO FONSECA, matrícula 249, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 87 de 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARA PACHECO MELO DE MORAES COUTINHO, matrícula 163, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de Controle Interno (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 88 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º inciso X e o artigo 54º parágrafo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula Nº 334 para exercer a função de Agente de Licitação.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade tipo Pregão. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104; Carlos Eduardo Dantas, Matrícula Nº 109; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula Nº 75; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula Nº 138.

Art. 3º Integrar ainda a Equipe de Apoio os servidores: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 57; Olivia Maria Veiga de Assis, Matrícula Nº 64; Sandra Helena de Azevedo, Matrícula Nº 200; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula Nº 199.

Art. 4º Designar o servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula Nº 334 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Designar os servidores relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação. Servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula Nº 104; Carlos Eduardo Dantas, Matrícula Nº 109; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula Nº 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula Nº 75; Miriam Fernanda Almeida Morceli, Matrícula Nº 138.

Art. 6º Integrar ainda a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Luiz Eduardo da Silva e Silva, Matrícula Nº 120; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 57; Olivia Maria Veiga de Assis, Matrícula Nº 64; Sandra Helena de Azevedo,

Matrícula Nº 200; Vanessa de Souza Bulhões, Matrícula Nº 199.

§ 1º Nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

§ 2º Os membros da comissão e equipe de apoio possuem autonomia para revezarem suas respectivas atuações, desde que seja respeitada a proporcionalidade de 2/3 de membros efetivos na sua composição, nos mais diversos certames a serem realizados por esta CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

Art. 7º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo servidor Luiz Fernando Pinto Jordão Junior, Matrícula Nº 334.

Art. 8º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 1º e 4º será substituído pela servidora Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula Nº 57, e na sua falta a servidora Olivia Maria Veiga de Assis, Matrícula Nº 64.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Licitação.

Art. 9º Os servidores designados para integrar as funções de Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº 2.747/2017.

Art. 10º Esta Portaria terá validade de 01(um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR,

MARICÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 35/2019

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR, inscrita sob o nº de CNPJ nº 20.009.382/0001-21, em favor da empresa X-GOTTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.606.060/0001-76;

OBJETO: Pagamento do reajuste referente aos meses de julho de 2019 a dezembro de 2019 do contrato nº 35/2019.

VALOR: R\$ 14.085,08 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 206 – Royalties;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Programa de Trabalho: 38.01.26.781.0068.1055;

Nota de Empenho: 040/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 72 da Lei Federal Nº 13.303/16.

Maricá, 01 de março de 2021.

De acordo,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente CODEMAR

Portaria Nº 92 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GRACIETE BARROS DOS SANTOS, matrícula 32, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de Tesouraria (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 93 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá

– CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Nomear HAMLET HOOFENDY COSTA, matrícula 342, a partir de 01/03/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 94 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES, matrícula 194, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador(a) de Planejamento para o cargo de Superintendente de Licitações (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 95 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de BEATRIZ TAVARES DE PONTES, matrícula 108, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 96 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de GUSTAVO MILLER SANTOS DE SALLES, matrícula 303, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Obras e Projetos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 97 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de DIEGO NERY GONÇALVES, matrícula 204, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Supervisor de Campo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 04/2021

Processo Administrativo N.º 0014221/2020

Validade: 24/02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Graíhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, situada na Rua Erminio Motta Pinto, s/n – Lote P – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu/RJ, CNPJ nº 08.836.146/0001-83 – neste ato representada pelo Sr. LUIZ MILTON PERES NETO, portador da identidade nº 21.689.176-2 e CPF nº 118.479.087-84, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e, consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 666, HOMOLOGADA às fls. 666, ambas do Processo Administrativo nº 0014221/2020, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	1.112	LUZA	R\$ 29,90	R\$ 33.248,80
05	CAMISA POLO MASCULINA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	200	LUZA	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
06	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	50	LUZA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
07	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	105	LUZA	R\$ 32,00	R\$ 3.360,00
08	CAMISA SOCIAL MASCULINA; modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carcela, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	50	LUZA	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
09	CAMISA SOCIAL FEMININA; modelagem manga longa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarrotamento. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	50	LUZA	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
10	CALÇA JEANS PROFISSIONAL; com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na COR AZUL MARINHO; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	400	LUZA	R\$ 65,40	R\$ 26.160,00
12	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO PEGADA BICO REDONDO; forração em couro natural, com solado em poliuretano anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	400	STEFANI	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
13	MEIAS MASCULINA; material de algodão natural, Composição: 78,0% algodão, 21,5% poliamida e 0,5% elastano; cano longo. COR PRETA. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	995	LUZA	R\$ 9,58	R\$ 9.532,10
14	CINTO SOCIAL, de couro sintético na COR PRETA com fivela em metal, largura 03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.	Unidade	400	LUZA	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
15	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA, com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; COR CINZA; 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de ¾; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura. 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	10	LUZA	R\$ 67,00	R\$ 670,00
16	CALÇA BRIM; material 100% algodão profissional. COR CINZA; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura. 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	10	LUZA	R\$ 63,00	R\$ 630,00
17	JAQUETA AGASALHO UNISSEX; confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na COR AZUL MARINHO OU VERMELHA; com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.	Unidade	300	LUZA	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 182.390,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontar-las das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-las executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de cumprimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centesimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, não são sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução.

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, os demais licitantes classificados, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de

entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá RJ, 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ nº 08.936.146/0001-83

TESTEMUNHAS

NOME: _____

R.G. nº _____

NOME: _____

R.G. nº _____

DE REGISTRO DE PREÇOS
e R.P. nº 06/2021

Processo Administrativo N.º 0012162/2020

Validade: 26/02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transportes, situada na Rua das Galinhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G. nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA, situada na Avenida Luzitânia, nº 392, Penha/RJ, CNPJ nº 10.509.207/0002-20 – neste ato representada pelo Sr. EDUARDO GOLDEMBERG, portador do RG nº 07541922-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 010.683.327-86, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 758, HOMOLOGADA de fls. 758, ambas do processo administrativo nº 0012162/2020, referente ao Pregão Presencial nº 10/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneus 275/80 R 22.5 149/146L Misto (asfalto/terra) 16 lonas	Unidade	229	Goodyer	R\$ 1.698,47	R\$ 388.949,63
02	Pneus 275/80 R 22.5 149/146L Misto (asfalto/terra) 16 lonas	Unidade	41	Goodyer	R\$ 1.698,47	R\$ 69.637,27
VALOR TOTAL						R\$ 458.586,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretária requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder as especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Pro-

posta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.6. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.4.7. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, perante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegados os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 047/2013;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.509.207/0002-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA EPT Nº 070, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso

XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 017/2020 de prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0010948/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 10/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo nº 0006916/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO - Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 017/2020, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212;

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA - Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA - Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Matr.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 071, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 018/2020 de prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0010950/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 11/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo nº 0006916/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO - Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 001/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 018/2020, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212;

- VINÍCIUS PINTO DA MOTTA - Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA - Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Matr.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 072, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a locação de veículo automotivo tipo SUV (utilitário esportivo), blindado com resistência a impactos nível III-A, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 08/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Utilização nº 0010945/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO - Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 001/2021, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta

pelo seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

- VINICIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 073, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 003/2021, cujo objeto é a locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 09/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Licitação nº 0000837/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 003/2021, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

- VINICIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 074, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2021, cujo objeto é a locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0006916/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 11/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo de Licitação nº 0000546/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083 da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 004/2021, pelo servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

- VINICIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 077, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2019, cujo objeto que é a prestação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO,

Matrícula 1000212, para integrar a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 017/2019.

Art. 2º Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- GABRIELLA BENICIO DE ANDRADE – Matrícula 1100059;

- FABIO ANDRE DE JESUS PEREIRA – Matrícula 1000171;

- NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE – Matrícula 1100060;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DA PORTARIA Nº 064, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na edição nº 1138 do JOM de 01 de Março de 2021, em folha 3, na Portaria nº 064 de 25 de Fevereiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é locação de containers, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Leia-se: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 018/2019, cujo objeto é locação de containers, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 02 de Março de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

ERRATA DA PORTARIA Nº 065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na edição nº 1138 do JOM de 01 de Março de 2021, em folha 3, na Portaria nº 065 de 25 de Fevereiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel elementos definidos, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Leia-se: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 007/2017, cujo objeto é prestação de serviço de telefonia móvel elementos definidos, amparada no disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 02 de Março de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS PREGOEIROS E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020;

Art. 1º Designa a servidora Adriana Gonçalves Pereira, Matrícula n.º 1300023, para exercer a função de Presidente da CPL e Pregoeira Oficial do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio na modalidade Pregão:

- Brenda Elis Lima Da Cunha, matrícula n.º 1300025;

- Mariana Fontes Mendes, matrícula n.º 1300008;

Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Co-

missão Permanente de Licitação - CPL.

- Adriana Gonçalves Pereira, Matrícula n.º 1300023 - (Presidente);

- Brenda Elis Lima Da Cunha, matrícula n.º 1300025;

- Mariana Fontes Mendes, matrícula n.º 1300008;

Parágrafo Único: Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante as necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do artigo 51 da Lei 8666/93 e legislações correlatas.

Art. 4º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela servidora Adriana Gonçalves Pereira, Matrícula n.º 1300023.

Art. 5º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON, conforme a Lei Municipal n.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos e DECRETO Nº 648 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 8º Revoga-se as Portarias n.º 0035/2020 e 0036/2020, ambas de 13 de abril de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Maricá, 10 de fevereiro de 2021.

CELSO PANSERA

Diretor-Presidente do ICTIM

PORTARIA Nº 0012/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Exonerar LUCIANA SANTOS DA SILVA, matrícula 1300015, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ASSESSOR-3 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0013/2021

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MAURO JUNIOR MAIA ATAYDE, matrícula 1300020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR-5 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0014/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019

RESOLVE

Art. 1º Nomear TATIANA ANDRADE DE MOURA, matrícula 1300026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR-5 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021

Maricá (RJ), 01 de março de 2021

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula nº 1300000

PORTARIA Nº 0015/2021.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei

MAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELA TEBALDI POUBEL DO CARMO, matrícula 97, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenadora de PMO (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 90 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA, matrícula 29, a partir de 01/03/2021, do cargo de Superintendente de Projetos (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 91 de 01 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ISABELLA DE SOUZA VIRGINIO, matrícula 231, a partir de 28/02/2021, do cargo de Multiplicador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 28/02/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 98 de 02 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCINEI PASCOAL DA CRUZ, matrícula 343, a partir de 01/03/2021, para o cargo de Coordenador de Controle Interno - Obras e Serviços de Engenharia (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 99 de 02 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON, matrícula 344, a partir de 01/03/2021, para o cargo de Coordenadora de Procedimentos Eletrônicos (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2021, REFERENTE AO PROCESSO 1149/2019 E AO CONTRATO 03/2019.

Publicado extrato do contrato no JOM de 26 de fevereiro de 2021. Edição nº 1137 – página 09.

Em virtude de erro material, onde se lê: “Dá-se ao apostilamento o valor de R\$637.863,12 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos)”

Leia-se: “Dá-se ao apostilamento o valor de R\$1.275.726,24 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)”

Em virtude de erro material, onde se lê: “PRAZO: 12(doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2021”

Leia-se: “PRAZO: 12(doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2021”

Em 02 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Superintendência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21)3995 - 3072, e pelo endereço eletrônico compras@codemar-sa.com.br.

Número do processo	Objeto
2355/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Maricá, 02 de março de 2021.

Rodrigo G Hamze Donza

Superintendente de Compras, Contratos e Convênios

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Número de Processos	Objeto
2713/2021	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICOS
2850/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
2711/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
2716/2021	SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF
943/2021	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
2712/2021	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

Maricá, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,

Anderson Araújo Lyrio

Superintendente de Suprimentos e Compras

Matrícula: 800.074

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 078 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho; Assistente administrativo; Matrícula 1100136; a servidora Hanriette Lopes Martins Weber; Assistente Administrativo; Matrícula 1100096; Wallace Stevan Rodrigues Santos; Técnico de análises de Sistemas; Matrícula 1100104; e Eduardo Teixeira Costa; Engenheiro de tráfego; Matrícula 1100061.

Art. 2º Destituir da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes o servidor Alvaro Luis Barros De Alarcão Bento; Assessor Jurídico; Matrícula Funcional nº 1100119; o servidor Albert Rodrigues De Souza Catojo; Analista de Regulação; Matrícula Funcional nº 1100131; o servidor Nicolas Do Nascimento Cavalcante; Consultor de Manutenção; Matrícula Funcional nº 1100060.

Art. 3º Com o advento das portarias nº 1751/2020, 1752/2020 e 1755/2020, 1756/2020, 1789/2020, 1850/2020 a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) dos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Brum Sampaio de Carvalho; Assistente administrativo; Matrícula 1100136; (Presidente);

II – Cathia Araújo de Azevedo; Assistente Administrativa; Matrícula nº 1.100.047 (Membro);

III – Ricardo Hartuiq Mendes; Técnico de Regulação; Matrícula nº 1.100.065 (Membro);

IV – José Paulo Silva da Costa; Assistente Operacional; Matrícula nº 1100063 (Membro).

V – Hanriette Lopes Martins Weber; Assistente Administrativo; Matrícula 1100096; (Membro);

VI – Wallace Stevan Rodrigues Santos; Técnico de análises de Sistemas; Matrícula 1100104 (Membro).

VII – Eduardo Teixeira Costa; Engenheiro de tráfego; Matrícula 1100061 (Membro).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria Nº 1756/2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Maricá, 01 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; RAFAEL SANTOS ROZENDO, ocupante do cargo consultor de operações, matrícula funcional nº 1100133; ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100027 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 079/2021) darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 14157/2020, 7964/2020, 14556/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 04 de fevereiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo Motorista, matrícula funcional nº 1100139; VICTOR FORTUNATO LUCAS, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1100128 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 080/2021), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 14558/2020, 14557/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 03 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

Ata de R.P. nº 07/2021

Processo Administrativo N.º 0015551/2020

data: 03/03/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Graíhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Zumbi dos Palmares, nº 1252, Qd. 10, Lote 12, Loja 106, Barroco (Itapuaçu) - Maricá/RJ, CNPJ nº 32.254.391/0001-67 – neste ato representada pelo Sr RENAN MOREIRA BRAGA, portador do RG nº 21.411.029-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 112.438.517-75, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 558, HOMOLOGADA às fls. 558, ambas do processo administrativo nº 0015551/2020, referente ao Pregão Presencial nº 02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Nome do Material	Unidade	Quantidade Requerida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	BORRACHA BRANCA	Unidade	80	Red bor	R\$ 0,41	R\$ 32,80
18	CORRETIVO LIQUIDO	Unidade	42	Radex	R\$ 1,76	R\$ 73,92
29	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	Unidade	36	Frama	R\$ 14,99	R\$ 539,64

31	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	53	Multilaser	R\$ 48,99	R\$ 2.596,47
34	PORTA LAPIS	Unidade	23	Acrilil	R\$ 13,90	R\$ 319,70
35	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	57	Acrilil	R\$ 1,21	R\$ 68,97
36	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	Unidade	14	Cavia	R\$ 16,99	R\$ 237,86
40	COLA BRANCA LIQUIDA DE 40G	Unidade	45	Frama	R\$ 1,63	R\$ 73,35
41	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Unidade	13	Carbrink	R\$ 6,94	R\$ 90,22
42	PILHA PEQUENA AA	Unidade	100	Panasonic	R\$ 2,95	R\$ 295,00
45	ETIQUETA 6281 tipo ink-jet/laser Carta 25,4mmx101,6mm	Envelope c/ 500 unid.	2	Primaco	R\$ 33,70	R\$ 67,40
TOTAL					R\$ 4.395,33	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

6.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, a vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

6.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

6.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

6.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

6.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,33% ao mês, pro rata die.

6.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

6.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 047/2013;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação enviada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 03 de março de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 32.254.391/0001-67

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 01/04/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emami do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>transparência>Portaldatransparência >>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 04 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat nº 11.00049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 18/03/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emami do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>transparência>Portaldatransparência >>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 04 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula N.º 11.00049

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.899.000,00 (TRINTA E HUM MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS);

ORIGEM DO RECURSO: 0236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)

NOTA DE EMPENHO: 000116;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 008/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº

0002721/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020). GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de março de 2021.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 081, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 008/2021 de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0002721/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2020, no Processo nº 0008247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 008/2021:

- EDUARDO TEIXEIRA COSTA - Matrícula 1100061;

- ALTAIR ARAUJO - Matrícula 1100007;

- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES - Matrícula 1100134;

- ROGERIO PERES DE AZEVEDO - Matrícula 1100064;

- RICARDO HARTUIQ MENDES - Matrícula 1100065;

- JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO - Matrícula 1000174;

- JANAINA BATISTA DOS SANTOS - Matrícula 1100104;

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES - Matrícula 1100006;

- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO - Matrícula 1100131;

- RAFAELA GOMES CORREA - Matrícula 1100103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 4 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00171.244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) INGRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR E O INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ Nº 10.498.974/0001-09 no valor global de R\$ 6.061,00 (SEIS MIL E SESENTA E UM REAIS).

Maricá, 03 de março de 2021

DANNIEL FERREIRA VIEIRA

Diretor de Informação

Matrícula: 700.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00171.244/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas

PORTARIA Nº 21 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 04/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17533/2020.

A SECRETARIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2016 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 04/2021-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 04/2021-SMS cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CÂMARAS DE VACINA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 1º E ART. 2º, I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, O DECRETO MUNICIPAL 498/2020 E, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17533/2020.

1. FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº 106.048

2. CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA Nº 108.923

3. ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA – MATRÍCULA Nº 106.859

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 08 de março de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 003/2021 – DP, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 61 e 62, do Estatuto Social da Sanemar;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Revisão dos Atos Internos da Sanemar, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Aline Neves Maurício Vilamrosa, matrícula nº 800.034

II – Ana Cláudia Cardim Calvet, matrícula nº 800.095;

III – André Moreira Balseiro, matrícula nº 800.093;

IV – Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111;

V – Luiz dos Santos Souza, matrícula nº 800.004;

VI – Elaine Quintaes Quinelatto, matrícula nº 800.144;

VII – Raphael Vieira Tavares, matrícula nº 800.012

VIII – Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109.

IX – Rodrigo Pinto de Oliveira, matrícula nº 800.108;

X – Elito dos Santos Oliveira Junior, matrícula nº 800.117;

XI – Daniel Ferreira da Silva, matrícula nº 800.119.

Parágrafo único. A Comissão funcionará sob a coordenação do Assessor Especial Elito dos Santos Oliveira Junior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 02 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 009/2021 – DP, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando os preceitos do art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 193/2013;

Considerando o disposto no art. 48, V, do Estatuto Social da Sanemar;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, a ser composta pelos seguintes membros:

I – André Moreira Balseiro, matrícula nº 800.093;

II – Raphael Vieira Tavares, matrícula nº 800.012

III – Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111;

IV – Elaine Quintaes Quinelatto, matrícula nº 800.144;

V – Luiz dos Santos Souza, matrícula nº 800.004;

VI – Ana Cláudia Cardim Calvet, matrícula nº 800.095;

VII – Rodrigo Pinto de Oliveira, matrícula nº 800.108;

VIII – Aline Neves Maurício Vilamrosa, matrícula nº 800.034;

IX – Roberto da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109;

X – Elito dos Santos Oliveira Junior, matrícula nº 800.117;

XI – Daniel Ferreira da Silva, matrícula nº 800.119.

Parágrafo único. A Comissão funcionará sob a coordenação do Diretor Jurídico da Sanemar André Moreira Balseiro, sendo substituído na sua ausência pelo segundo supra elencado, qual seja, Raphael Vieira

Tavares.

Art. 2º. Cabe informar que compete ao coordenador ora designado a assinatura dos documentos internos pertinentes aos objetivos da comissão e encaminhamento à Diretora Presidente da Sanemar acerca do resultado da revisão, com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração na forma do Estatuto Social da Sanemar.

Art. 3º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 003/2021 – DP de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1129 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 02 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS- Maricá/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar o aumento do número de castrações de cães e gatos no município de Maricá de 200 para 800 por mês e contratação de 1600 avaliações pré-operatória por mês de cães e gatos.

Art. 1º O aumento do número de castrações de cães e gatos no município de Maricá de 200 para 800 por mês e a contratação de 1600 avaliações pré-operatória por mês de cães e gatos, da Secretaria de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 01 de março de 2021.

Lusmar de Moraes

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 05/2021

Processo Administrativo Nº. 0014221/2020

Validade: 24/02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Galinhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representado por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa WALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua General Castrioto, 344 Loja, Comp. 03 Parte Barreto – Niterói/RJ, CNPJ nº 26.086.779/0001-01 – neste ato representada pelo Sr. WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, portador da Identidade nº 09.042.029-0 e CPF nº 026.389.157-77, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 666, HOMOLOGADA às fls. 666, ambas do Processo Administrativo nº 0014221/2020, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VESTIDO SOCIAL; confeccionado em tecido plano com elasticidade. Composição: 76% Viscose, 21% Poliamida e 3% Elastano. COR PRETA; Com brasa da Autarquia bordado colorido.	Unidade	10	WALE	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
11	MEIAS; tipo social; 100% poliamida, cano longo, COR PRETA.	Par	995	WALE	R\$ 9,60	R\$ 9.552,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.992,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada

e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontar-lhes das faturas a prestação de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e ate-

lar a cobrança executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

diante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.086.779/0001-01

T. JUNHAS

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**PORTE****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

Objeto: aquisição de álcool em gel antisséptico 70%, através do sistema de registro de preços, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

O Pregoeiro Jhone Medeiros de Oliveira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 19/03/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emílio do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galinhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br/transparencia >>>Portal da transparência>>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 05 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro

Mat 11.00049

PORTARIA EPT nº 083/2021, de 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012574/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NATANAEL MAURÍCIO GOMES, Motorista, matrícula 1100089;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,3

CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**ATO N.º 019/2021.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RG do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0034/2021, datado de 26/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora MARIA JOSÉ FREITAS SOARES no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01049, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II D	4.286,55
Adicional por Tempo de Serviço	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.571,93
TOTAL	6.858,48		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA ISSM N.º 55/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por razão de renúncia, a Servidora Aleluia Pinheiro de Oliveira Lopes, portadora da matrícula nº 204467.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de Março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM N.º 56/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por razão de renúncia, o Servidor Jorge Luiz Alves de Sá, portador da matrícula nº 205849.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de Março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020**

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3984/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR PERIMETRAL TIPO CONCERTINA E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO

Vigência: 29/07/2021

Valor Total: R\$ 26.490,15

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Situada na Rua Coronel Rodrigues 422 – Sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ

CEP: 24.440-460

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1077 de 10/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/10/jom-1077/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP: 24.910-530

Tel: (021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

OUTROS**PUBLICAÇÃO DE****EXTRATO DE LICENÇA**

Razão Social/Pessoa Física: CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ/CPF 15.811.119/0001-11

Cell Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S.A torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CAI - Certidão Ambiental de Inexibilidade de nº 02/2021, aprovando a concepção e localização em área de 130 m2 (cento e trinta metros quadrados) para a operação de uma Estação Rádio Base (ERB), localizada na localizada à Rua do Sol, Lote 29, Quadra 10 - Jardim Atlântico, Itaipuçu - Maricá/RJ. (Processo nº 001371/2019).

PUBLICAÇÃO DE**EXTRATO DE LICENÇA**

Razão Social/Pessoa Física: CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ/CPF 15.811.119/0001-11

Cell Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S.A torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CAI - Certidão Ambiental de Inexibilidade de nº 03/2021, aprovando a concepção e localização em área de 11,96 m2 (onze noventa e seis metros quadrados) para a operação de uma Estação Rádio Base (ERB), localizada na localizada à Rua 02, Lote 38, Quadra 17 - Jardim Jaconé, Jaconé - Maricá/RJ. (Processo nº 0014422/2019).

de preço art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contradições dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3º O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

8.3 Conforme Art. 66, §3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 Quando efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 04 de março de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Tecnos2000 Indústria e Comércio LTDA

PORTARIA Nº 102 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2482/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPETUAS PARA DESENVOLVEDORES E USUÁRIOS AVANÇADOS, E AINDA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), CLIK SENSE ENTERPRISE, UTILIZADA NA CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº 153/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO nº. 40/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato nº. 40/2020 do processo administrativo nº 2482/2020.

SUBSTITUIR:

PROF. ALBERTO GUIMARÃES JACINTO DA SILVA - Matrícula:

1. DUCCAN FRANK SEMPLE - Matrícula: 332.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Publicação:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 04 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

INFORME DA DIRETORIA

Nº Edital: PLA 01/2021 referente ao Processo Administrativo nº 9798/2020.

"Suprimir o item 10 do Termo de Referência anexo II do Edital".

Maricá, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Jordão

Diretor de Licitações

Portaria Nº 104 de 05 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de FRANCISCO ANDRÉ MATOS FEITOSA, matrícula 207, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador de Desempenho de Operações para o cargo de Coordenador de Planejamento (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 105 de 05 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES, matrícula 75, a partir de 01/03/2021, do cargo de Superintendente de Controle Interno (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 106 de 05 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 121, a partir de 01/03/2021, do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 107 de 09 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TIAGO DE PAULA DA SILVA, matrícula 63, a partir de 05/03/2021, do cargo de Superintendente do Parque Tecnológico (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 05/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6439/2020

Na publicação de homologação da edição nº 1137 do Jornal Oficial de Maricá, página 09, de 26 de fevereiro de 2021, onde se lê R\$ 49.950,50 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) LEIA-SE: R\$ R\$ 49.950,80 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Olavo Noleto Alves

08/03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001881/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CURSO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA OS FUNCIONÁRIOS GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES, ANNA BEATRIZ DE ALMEIDA LIMA, ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA, PAMELA MARQUES LIMA, TAYNARA ARAÚJO MARTINS, EBER RODRIGUES MOTA, MARCELO PALMEIRIM GONCALVES, ANA CARLA ZANGEROLAME DA SILVA, JULIO CESAR DOS SANTOS E DARLENE SILVA DE LIMA em favor da EMPRESA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, no valor de R\$ 10.132,00 (dez mil cento e trinta e dois reais).

Em 09 de março de 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ - CONCI DADE DELIBERAÇÃO CONCI DADE Nº 001/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Adia a 7ª Conferência da Cidade de Maricá e, consequentemente, a eleição dos Membros do Conselho da Cidade de Maricá - Conci DADE. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ - CONCI DADE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a DELIBERAÇÃO CONCI DADE Nº 001/2020.

Considerando a permanência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro através do De-

creto nº 46.984/2020, bem como as medidas adotadas pelo Governo Municipal publicadas nos Decretos nº 544/2020 e nº 594/2020, que estabelecem as medidas do plano de retomada de funcionamento em decorrência do COVID-19.

Considerando o desdobramento da pandemia, bem como pelo fato do Município continuar na fase de bandeira amarela nível II.

O Presidente deste Conselho delibera pelo adiamento da 7ª Conferência da Cidade, prevista anteriormente para março de 2021 e, consequentemente, da eleição dos Membros do Conselho, ficando prorrogados os mandatos dos atuais Conselheiros por mais 03 (três) meses.

Maricá, 09 de Março de 2021.

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCI DADE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - REMARCAÇÃO

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 01/04/2021, às 09h, fica remarcado para o dia 05/04/2021, às 14h, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Emani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência de alteração na data e horário do Certame. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando consigo o conteúdo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>transparencia>PortaldaTransparencia>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 09 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula Nº 11.00049

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - REMARCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 18/03/2021, às 09h, fica remarcado para o dia 23/03/2021, às 09h, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade - Centro/Maricá RJ, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência de alteração na data do Certame. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando consigo o conteúdo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>transparencia>PortaldaTransparencia>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 09 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula Nº 11.00049

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 0009/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREA CESÁRIO DA SILVA, matrícula 700.030, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor 2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, THIAGO DA SILVA REIS, matrícula 700.043, com validade a partir de 02.03.2021, para o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor 2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Ato da Mesa nº 006, de 08 de março de 2021.

ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, PARA O BIÊNIO 2021-2022.

A Mesa Diretora, seguindo as indicações do Colégio de Líderes, edita o seguinte Ato:

Art. 1º Atualiza a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Maricá, para o biênio 2021-2022:

I – Comissão de Justiça e Redação Final:

a) Vereador Marcus Toselli (Bambam) – PCdoB – Presidente;

b) Vereador Robson Teixeira da Silva (Robgol) – PT – Membro;

c) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Membro;

d) Vereador Filipe Dias Bittencourt – MDB – Suplente.

II – Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária:

a) Vereador Luis Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Presidente;

b) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;

c) Vereador Richard Alter Seal – PCdoB – Membro;

d) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Suplente.

III – Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Meio Ambiente:

a) Vereador Richard Alter Seal – PCdoB – Presidente;

b) Vereador Filipe Dias Bittencourt – PMDB – Membro;

c) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;

d) Vereador Jocemar dos Santos Simplicio (Cemar) – AVANTE – Suplente.

IV – Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos

a) Vereador Jocemar dos Santos Simplicio (Cemar) – AVANTE – Presidente;

b) Vereador André Luiz Azeredo da Silva (André Casquinha) – MDB – Membro;

c) Vereador Alexandre Rodrigues de Oliveira (Xandi de Bambui) – PCdoB – Membro;

d) Vereador Robson Teixeira da Silva (Robgol) – PT – Suplente.

V – Comissão de Segurança Pública:

a) Vereador Carlos Danilo dos Santos – PDT – Presidente;

b) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno) – Republicanos – Membro;

c) Vereador Luis Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Membro;

d) Vereador Robson Teixeira da Silva (Robgol) – PT – Suplente.

VI – Comissão de Desenvolvimento Econômico e Gestão dos Royalties:

a) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Presidente;

b) Vereador Carlos Danilo dos Santos – PDT – Membro;

c) Vereador Filipe Dias Bittencourt – PMDB – Membro;

d) Vereador Richard Alter Seal – PCdoB – Suplente.

VII – Comissão de Defesa do Consumidor:

a) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Presidente;

b) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno) – Republicanos – Membro;

c) Vereador Carlos Danilo dos Santos – PDT – Membro;

d) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Suplente.

VIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) Vereador Marco Ebenezer Oliveira Borges (Marquinho da Juventude) – PDT – Presidente;

b) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Membro;

c) Vereador André Luiz Azeredo da Silva (André Casquinha) – MDB – Membro;

d) Vereador Alexandre Rodrigues de Oliveira (Xandi de Bambui) – PCdoB – Suplente.

IX – Comissão dos Direitos da Mulher e Enfrentamento à Violência:

a) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Presidente;

b) Vereador Richard Alter Seal – PCdoB – Membro;

c) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA – Membro;

d) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno) – Republicanos – Suplente.

X – Comissão de Direitos Humanos e Minorias:

a) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – PTB – Presidente;

b) Vereador Marco Ebenezer Oliveira Borges (Marquinho da Juventude) – PDT – Membro;

c) Vereador Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Membro;

d) Vereador Jocemar dos Santos Simplicio (Cemar) – AVANTE – Suplente.

XI – Comissão de Defesa e Proteção do Animal:

a) Vereador Marcus Toselli (Bambam) – PV – Presidente;

b) Vereador Adailton Pereira da Costa Filho – (Bubute) – PDT – Membro;

c) Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez (Ricardinho Netuno) – Republicanos 10 – Membro;

d) Vereador Ademilton da Silva Diniz (Tatai) – CIDADANIA – Suplente.

XII – Comissão Permanente de Desportos, Cultura e Lazer:

a) Vereador Filipe Dias Bittencourt – PMDB – Presidente;

b) Vereadora Andréa Cunha da Silva Monken – PT – Membro;

c) Vereador Marco Ebenezer Oliveira Borges (Marquinho da Juventude) – PDT – Membro;

d) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Suplente.

XIII – Comissão da Frente ao Desenvolvimento Sustentável:

a) Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa (Frank Costa) – AVANTE – Presidente;

b) Vereador Luis Felipe Paulino Auni (Felipe Auni) – PSD – Membro;

c) Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh) – PT – Membro;

d) Vereador Marcus Toselli (Bambam) – PCdoB – Suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos depois de lido em sessão Plenária da Câmara.

Câmara de Vereadores de Maricá, 08 de março de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 010/2021 – DP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o art. 190 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SANEMAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir parte dos empregados fiscais e incluir suplente do Contrato nº 01/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede social da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR -, passando assim a compor a comissão de fiscalização pelos seguintes membros:

FISCAIS

I – Lowigi dos Santos Souza, matrícula nº 800.004;

II – Luiz Fernando de Freitas Rocha – matrícula nº 800.105;

III – Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109;

SUPLENTE

I – Karolinne Mendes dos Santos - matrícula nº 800.106;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 10 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 011/2021 – DP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando os preceitos do art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 198/2018;

Considerando o disposto no art. 149 e art. 190 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Social da Sanemar;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do processo 1064/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE BOLETINS E CATÁLOGOS DA EMPRESA DE OBRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Gleudes Yurgens Fernandes Praxedes de Oliveira, matrícula nº 800.116;

II – Leandro Augusto Xavier Calixto, matrícula nº 800.132;

III – Marcelo Martins da Costa, matrícula nº 800.110;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 10 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE BOLETINS E CA-

TÁLOGOS DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 149, CAPUT, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

VALOR: R\$ 2.015,48 (DOIS MIL E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 104/2021

DATA DO EMPENHO: 03/03/2021

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ERRATA DA PORTARIA Nº 078, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Na edição nº 1140 do JOM de 05 de Março de 2021, em folha 08, na Portaria nº 078 de 01 de Março de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Nr	Nome	Matrícula	Lotação
VI	Wallace Stevan Rodrigues Santos	1100104	Técnico de Análises de Sistemas

Leia-se:

Nr	Nome	Matrícula	Lotação
VI	Wallace Stevan Rodrigues Santos	1100041	Técnico de Análises de Sistemas

Maricá-RJ, 10 de Março de 2021

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

EXTRATO DO TERMO Nº 003/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.326,56 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.15.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000115;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 003/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de março de 2021.

CELSONO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 082, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do

Termo nº 003/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 001/2017 de locação, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, referente ao Processo Administrativo nº 0007246/2016, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 003/2021 de aditivo

de prazo (prorrogação) do Contrato nº 001/2017.

- ROBERTO SILVA DE SOUZA – Matrícula 1000169.

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

- VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS – Matrícula 1100092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 6 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 4 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO Nº 005/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.199,68 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CEM E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000118, 000119 E 000120.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 005/2021 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2018, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0003967/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018704/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 5 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 084, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do

Art. 1º - no nº 005/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 004/2018 de prestação de serviços de limpeza, copa e recepção, com o fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0003967/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 44/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 98/2017, no Processo nº 0018704/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 005/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 004/2018:

- VINÍCIUS PINTO MOTTA – Matrícula 1000164;

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 6 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 5 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E E.J.I. FIEL TURISMO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.528.000,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS);

ORIGEM DO RECURSO: 0236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)

NOTA DE EMPENHO: 000117;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 009/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0002720/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 088, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 009/2021 de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0002720/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2020, no Processo nº 0008247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 009/2021:

- EDUARDO TEIXEIRA COSTA – Matrícula 1100061;

- ALTAIR ARAUJO - Matrícula 1100007;

- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES - Matrícula 1100134;

- ROGERIO PERES DE AZEVEDO - Matrícula 1100064;

- RICARDO HARTUIQ MENDES- Matrícula 1100065;

- JORGE FERNANDO BATISTA ANACLETO- Matrícula 1000174;

- JANAINA BATISTA DOS SANTOS- Matrícula 1100104;

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES- Matrícula 1100006;

- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO- Matrícula 1100131;

- RAFAELA GOMES CORREA- Matrícula 1100103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 089/2021, de 10 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LETICIA DANTAS SANCHES, matrícula 1000213, do Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CO, vinculado à Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10/03/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 10 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA Nº 092, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora Carla Dantas Sanchez, cargo de Assessora Técnica, matrícula 1000131.

Art. 2º - Com a destituição da servidora, a equipe de apoio passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Jhone Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100049, sendo designado Pregoeiro;

II – Vinicius Dobis de Souza Martins, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100092, sendo designado como membro;

III – Alessandro Matos Paixão, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 1100122, sendo designado como membro.

IV - Marcio Da Silva Costa, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, matrícula 1100105, sendo designado como membro;

V - Daniele Coutinho da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1100098, sendo designada como membro.

VI - Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 1100095, sendo designado como membro;

VII - Paulo Martins Barbosa, ocupante do cargo Inspetor Operacional, matrícula 1000182, sendo designado como membro.

VIII – Luciana Gomes Postigo, ocupante do cargo de Assessora Especial, matrícula 1000210, sendo designada como membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 11 de Março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula. 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA

PORTARIA Nº 14 DO DIA

06 DE JANEIRO DE 2021

JOM EDIÇÃO Nº 1118 – 08/01/2021

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1118, À FOLHA 7, ONDE SE LÊ: GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2021. LEIA-SE GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Maricá, 11 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

- SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22289/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020).

VALOR: R\$ 8.997,45 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 227/2021;

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021

MARICÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 61/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, N 43.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11517
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 44
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11443
Data da Lavratura: 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 45
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11518
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2020
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 46
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11444
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 47.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11445
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, N 48.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11519
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 49.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".

Nº do Auto: 11446
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 50.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11520
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 51.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11447
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, LT 52.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11448
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 103, KM 38, LT 53.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11449
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 3272/2021
Endereço: RJ 106, KM 38, N 54.
Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA "NON AEDIFICAND".
Nº do Auto: 11521
Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis do mês de fevereiro de 2021, compareceu à sala de reunião da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, situado na Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 – Centro – Maricá/RJ, o Sr. RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, eleito para o cargo de DIRETOR na DIRETORIA DE ENGENHARIA, na Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 03/2021 – CA, Sessão Extraordinária 02/2021 de 26 de fevereiro de 2021, para

firmar o presente Termo de Posse no cargo de Diretor de Engenharia da Diretoria de Engenharia em referência. Preenchidas as formalidades legais prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres do referido cargo, com mandato correspondente aos próximos 02 (dois) anos dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Empresa. Apresentou declaração de bens, devidamente arquivada em pasta própria. A Presidente do Conselho de Administração Ana Paula da Costa Cruz, depois de lido e achado conforme o presente Termo, deu posse à Diretoria acima qualificada no referido cargo, com validade a partir de 01 de março de 2021. Nada mais havendo, foi lavrado o Termo de Posse, tendo ambas sido convidadas a assiná-lo. Maricá, 26 de fevereiro de 2021.
Rodrigo Pinto de Oliveira
Assinatura do Diretor Eleito
Ana Paula da Costa Cruz
Presidente do Conselho de Administração - SANEMAR

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis do mês de fevereiro de 2021, compareceu à sala de reunião da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, situado na Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 – Centro – Maricá/RJ, o Sr. Marcelo Rosa Fernandes, brasileiro, gestor público, eleito para o cargo de Diretor na Diretoria de Administração e Finanças, na Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 03/2021 – CA, Sessão Extraordinária 02/2021 de 26 de fevereiro de 2021, para firmar o presente Termo de Posse no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Diretoria de Administração e Finanças em referência. Preenchidas as formalidades legais prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres do referido cargo, com mandato correspondente aos próximos 02 (dois) anos dando cumprimento ao que dispõe o Estatuto Social desta Companhia. Apresentou declaração de bens, devidamente arquivada em pasta própria. A Presidente do Conselho de Administração Ana Paula da Costa Cruz, depois de lido e achado conforme o presente Termo, deu posse ao Diretor acima qualificada no referido cargo, com validade a partir de 01 de março de 2021. Nada mais havendo, foi lavrado o Termo de Posse, tendo ambas sido convidadas a assiná-lo. Maricá, 26 de fevereiro de 2021.
Marcelo Rosa Fernandes
Assinatura do Diretor Eleito
Ana Paula da Costa Cruz
Presidente do Conselho de Administração - Sanemar

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA OFICIAL DA EPT
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA OFICIAL DA EPT.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 339.694,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122 0069.2277;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.25.00.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS);
ORIGEM DO RECURSO: 0206 (ROYALTIES)
NOTA DE EMPENHO: 000123.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 010/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0002876/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012162/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020).
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de março de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 010/2021 para aquisição de pneus novos para frota oficial da EPT, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0002876/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 06/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 10/2020, no Processo nº 0012162/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 010/2021:

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO - Matrícula 1000212;
- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS - Matrícula 1000176;
- NILSON FERNANDES MONTEIRO - Matrícula 1000181;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat: 1000122

ERRATA DA PORTARIA N.º 092, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Na edição nº 1143 do JOM de 12 de Março de 2021, em folha 46, na Portaria nº 092 de 04 de Março de 2021, faça-se a seguinte correção: Onde se lê: Art. 1º. Destituir a servidora Carla Dantas Sanchez, cargo de Assessora Técnica, matrícula 1000131.

Art. 2º - Com a destituição da servidora, a equipe de apoio passa a ser composta pelos seguintes membros:

Leia-se: Art. 1º. Destituir da Equipe de Apoio ao Pregão a servidora Carla Dantas Sanchez, cargo de Assessora Técnica, matrícula 1000131.

Art. 2º - Com a destituição da servidora, a equipe de apoio ao Pregão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Maricá-RJ, 16 de março de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 - REMARCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 23/03/2021, às 09h, fica remarcado para o dia 07/04/2021, às 09h, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade - Centro/Maricá RJ, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência de alteração na data do Certame. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparencia>>Portaldatatransparencia>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 - REMARCAÇÃO

Objeto: aquisição de álcool em gel antisséptico 70%, através do sistema de registro de preços, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

O Pregoeiro Jhone Medeiros de Oliveira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 19/03/2021 às 09 horas, fica remarcado para o dia 06/04/2021, às 09 horas, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), localizado na Rodovia Emani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e

uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparencia>>Portaldatatransparencia>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**PORTARIA Nº 0018/2021.**

O diretor-presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, do Município de Maricá, considerando a necessidade de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a formação científica e tecnológica, nos termos das justificativas e motivações constantes do processo administrativo nº2934/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar dois integrantes da administração pública municipal e um convidado externo, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bolsas (CEAB), instituída dentro do regulamento para concessão de Bolsas e Auxílio do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, de acordo com a portaria de Concessão de Bolsas e Auxílio pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, número 16 de 3 de março de 2021.

1 - Amílcar Tanuri (Convidado)

2 - Cláudio de Souza Gimenez (Integrante da Administração Pública Municipal, Mat:130002)

3 - Marcio Francisco Campos (Integrante da Administração Pública municipal, Mat: 1300011)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Maricá/RJ, 15 de março de 2021.

CELSO PANSEIRA

Diretor-Presidente
Matrícula nº 1300000

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidor Carlos Alberto de Senna Costa, Assessor Chefe de Gabinete, matrícula nº 1300017, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 22 de fevereiro de 2021.

CELSO PANSEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE
Mat. 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.133/2020.**

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CONDUTOR

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 369.072,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setenta e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 270/2002 E 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 5987- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E 6910- SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.14.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS E MOVEIS E OUTRA NATUREZA e 3.3.9.0.34.01.00.00 -

DESPESSESOAL

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000023/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Maricá, 16 de março de 2021.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 11 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.133/2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 002/2021 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL COM CONDUTOR.

CINTIA DE MORAES TEIXEIRA - Matrícula nº 700.041

EDILSON SAMPAIO SURGEK - Matrícula nº 700.014

THIAGO DA SILVA REIS - Matrícula nº 700.043

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 16 de março de 2021

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29160/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO PARA OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 965.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 76 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.39.05.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000009/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

Maricá, 16 de março de 2021.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 10 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29160/2019.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 003/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo meet, com anfitrião o Conselheiro Bruno, estava presente na sala os conselheiros a seguir: Titulares: Kelly Nery Ferreira, Lusmar de Moraes, Denise Marchon Tinoco, Marilene Costa de Souza, Bruno de Souza Lougon, Antônio Carlos da Cunha, Antônio Carlos do Rego, Souza, Gilza Maria Santos Rodrigues Abritia e Leonardo Lemos Picini, Suplentes: Solange Regina de Oliveira, Andreia do Nascimento Jordão Peixoto e Ingrid Menendes de D' Oliveira. A Vice Presidente Lusmar abriu a sala de reunião, informando que ainda não há quórum para deliberação. Justifica a ausência dos Conselheiros: Rogério Amaro, Andrea Figueiredo Pacheco e Danielly Tomé de Lima que estão de plantão, Maria Catarina dos Santos Cunha e Paulo de Tarso problemas profissionais, Sérgio Henrique Vieira Campelo problema de saúde e Marcos de Souza Pires foi convocado pelo CREMERJ para tomar a vacina na unidade. A reunião teve a seguinte pauta: 1-Votação da Ata anterior; 2-Recomposição da Mesa Diretora; 3-Leitura dos Ofícios recebidos; 4-Informações sobre o plano de imunização da vacinação do Covid-19 no município; 5-Leitura do relatório da visita do Conselheiro Sérgio a unidade de saúde da Mumbuca; 6-Informação sobre o chamamento da nova Os. Para o Che Guevara; 7-Pautas para Próxima Reunião; 8-Informes Gerais. Primeiro ponto da pauta: Votação da Ata anterior. Ficou para próxima reunião Segundo ponto da pauta: Recomposição da Mesa Diretora, por não haver quórum máximo suficiente conforme o Regimento Interno, foi decidido que os Conselheiros presentes que fariam uma reunião extraordinária na terça-feira dia 02/02/2021, às 14:00 horas na Subsecretaria de Atenção Básica. Terceiro ponto da pauta: Leitura dos Ofícios recebidos. A Vice Presidente leu os ofícios. Ofício nº 0611/2020/SMS da Secretaria de saúde, em resposta ao Ofício nº 139/CMSM/2021 solicitando esclarecimento quanto à demora dos exames de Suab, Ofício nº 06/2021/SMS da Secretaria de saúde encaminhando relatório anual de 2020, Ofício nº 009/2020/SMS da Secretaria de saúde em resposta ao ofício nº 134/CMSM/2020, solicitando indicação de Conselheiros para participar da Comissão de Planejamento do PPA, LOA e LDO, foram indicados os seguintes Conselheiros, Andrea, Lusmar, Sérgio, Denise e Kelly Nery. Ofício nº 061/2021/SMS da Secretaria de saúde encaminhando o roteiro de inspeção e adequação sanitária Covid-19- Maricá. Quarto ponto da pauta: Informações sobre o plano de imunização da vacinação do Covid-19 no município. A Vice Presidente pergunta a Conselheira Kelly se a Conselheira Solange vai fazer algum comentário sobre o assunto. A Conselheira Solange diz que está terminando o Plano de imunização, mais está com dificuldades em seguir os protocolos devido a pouca quantidade de dose de vacina recebida, mas que está seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, explica que está priorizando os (prioridades dentro das prioridades) como os profissionais que atuam diretamente na linha de frente, citam quais são esses profissionais. A Conselheira Marilene fala de uma pessoa que tomou a primeira dose quarta-feira e a segunda dose ficou marcada para abril, pergunta a Conselheira Solange se esse prazo procede. A Conselheira Solange diz que sim dependendo de qual laboratório a vacina foi fabricada, explicada a diferença entre as marcas de fabricantes das vacinas. A Vice Presidente começa falando que o Conselho é feito de pessoas, mostrando o quadro de faltas dos Conselheiros alertando a dificuldade de tomar qualquer decisão sem o quórum exigido no Regimento Interno. A Conselheira Denise pede que seja revisito junto às entidades essas faltas dos Conselheiros as representam para que não aconteça mais esse tipo de problema antes veja se a pessoa que queira e tenha disponibilidade de participar. A Conselheira Kelly sugere que ser revisita essas faltas e que solicitasse uma reunião para exclusão e a inclusão de novos Conselheiros. A Conselheira Denise afirma que precisa ser recomposta a nova Mesa Diretora do Conselho para dar continuidade aos trabalhos do Conselho, fala que a Conselheira Lusmar tem desempenhado brilhantemente a sua função como Vice Presidente buscando novos Conselheiros, continua perguntando se tem quórum para que seja votada hoje a recomposição da mesa. A Vice Presidente informa que tem 10 Conselheiros titulares e 02 suplentes, o Regimento Interno reza 11 Conselheiros titulares presentes. A Conselheira Denise diz que a Conselheira Gilza está saindo da Tesouraria por motivo de saúde, sugeriu uma reunião extraordinária o mais rápido possível para essa recomposição e que seja online. A Vice Presidente sugeriu que a reunião seja presencial, justifica com o quadro de faltas que em 2020 com a pandemia as reuniões foram online e as faltas foram maiores que 2019 com as reuniões presenciais. O Conselheiro Leonardo pergunta que devido à saída de vários membros da mesa diretora do CMS, não poderia ser feita uma eleição com a quantidade de Conselheiros presentes e depois ratificada em outra reunião com a quantidade exigida no Regimento? A Conselheira Denise concorda com o Conselheiro Leonardo e diz estamos vivendo um momento excepcional. O Conselheiro Antônio Carlos diz que é questão regimental, e que o regimento diz que a Vice assume na ausência ou saída do Presidente, hoje é Lusmar e ela que chama a reunião da mesa diretora. O Conselheiro Leonardo pergunta quem são os candidatos a mesa diretora, já que a mesa é composta por 04 pessoas quem são?

A Conselheira Denise explica a composição e paridade, fala que há dez anos só teve Presidentes prestador de serviço e gestão, afirma que dessa vez por todas precisamos colocar moralidade, decência e ordem nesse Conselho, se candidata a presidência do Conselho e pede que as pessoas se candidatem as vagas restantes. A Conselheira Kelly afirma que hoje temos sim uma Presidente que a Lusmar, A Conselheira Gilza informa sua saída da Tesouraria, mas que vai continuar como Conselheira representante do Rotary Clube de Itaipuaçu. O Conselheiro Antônio Carlos pede que ela oficialize por escrito sua saída. A Conselheira Solange oferece uma sala na Subsecretaria de Atenção Básica que seja realizada a reunião extraordinária. Foi acordado que a reunião será no dia 02/02/2021, às 14:00hs Subsecretaria de Atenção Básica, na forma híbrida, online e presencial. A Vice Presidente informa que a reunião será pauta única e pergunta se o Conselheiro Bruno pode ser o Anfitrião da Reunião extraordinária. O Conselheiro Bruno diz que pode ser sim. Quinto ponto da pauta: Leitura do relatório da visita do Conselheiro Sérgio a unidade de saúde da Mumbuca. Ficou para próxima reunião. Sexto ponto da pauta: Informação sobre o chamamento da nova Os. Para o Che Guevara. A Vice Presidente pergunta a Conselheira Solange se tem alguma informação. A Conselheira Solange diz que não atua na urgência e emergência, mas até onde pode acompanhar o chamamento está na fase das visitas técnicas, onde as OS interessadas e qualificadas estão visitando o hospital, verificando as instalações, equipamentos e se apropriando de informações, para elaborar a proposta e demonstrar interesse, afirma que essa fase é obrigatória dentro do chamamento. O Conselheiro Antônio Carlos pergunta se existe um cronograma de funcionamento da Os atual até a entrada da nova? A Conselheira Solange afirma que sim, que é uma continuidade, que a OS anterior teve o período de término prorrogado com cláusula resolutive, explica que quando houver um novo vencedor do certame definitivo o contrato anterior será encerrado imediatamente. A Conselheira Denise fala sobre o problema com o telefone do CEO que não funciona, fala dos vários problemas com os tratamentos interrompidos pede a Conselheira Solange que procure saber o motivo. A Conselheira Solange afirma que entrou em contato com a Coordenadora do CEO, que informou que foi um problema com a operadora Claro, mas já foi resolvido. A Conselheira Ingrid fala que recebeu uma denúncia séria referente a Central de Regulação em relação ao espaço reduzido, onde as pessoas ficam aglomeradas, incluíam os próprios funcionários, fala das dificuldades de acesso por ser fora do Centro da cidade, por não ter um telefone cooperativo para os pacientes ligarem, e do acesso para pessoas com dificuldades de locomoção por ser no segundo andar do prédio com escadas. A Conselheira Kelly afirma desconhecer que a Central de Regulação seja no segundo andar, pois sempre foi no primeiro piso do prédio da Atenção Básica, que os pacientes são direcionados ao segundo andar para pagar resultado de Covid-19. A Conselheira Ingrid continua a fala, afirmando que foi no segundo andar marcar uma tomografia, pede que seja disponibilizado um telefone cooperativo para os usuários ter acesso as informações, afirma que a denúncia mais grave é que chegam pacientes com pedidos de vereadores estão sendo atendido na frente. A Conselheira Kelly pede que seja oficializada a Secretaria de Saúde para que seja apuração e tomado providências cabíveis, continua sua fala perguntando a Conselheira Solange se a Central de Regulação é no segundo andar do Prédio do Maricá Center. A Conselheira Solange responde que a Central de Regulação sempre funcionou no primeiro andar, afirma ter um espaço razoável também para os funcionários trabalhar, e que está informatizada, que todo o fluxo de regulação dentro do município vem através dos sistemas de acordo com disponibilização das vagas, que tem médicos reguladores para a verificação das prioridades de cada caso. Pede a Conselheira Ingrid que envie essa denúncia oficialmente para apuração. A Conselheira Denise parabeniza a Conselheira Solange pela descentralização das marcações e que tem recebido elogios dos usuários. A Conselheira Denise fala sobre o problema do Posto de Saúde do minha casa minha vida, pede uma resposta oficial da demora da retirada do Posto, que recebeu questionamento de pessoas dos bairros ao redor que são atendidas, e sentem medo de ir na unidade, fala ainda da escola e do terreno ao lado. A Conselheira Solange afirma que infelizmente existem duas questões básicas, uma que a escola vai retornar e não vai poder ceder o espaço, cita um problema em relação ao terreno do complexo e que precisa de alugar os contêiner. A Conselheira Denise fala sobre a visita ao Posto do Banco cita os problemas encontrados, afirma que a obra existente para a locação da unidade consta no Ministério da Saúde como concluída, mas encontra-se abandonada, pergunta qual o impedimento para a conclusão da obra. A Conselheira Solange diz que infelizmente dependemos de compra de material para a conclusão e todo o processo de licitação é demorado, se compromete dar uma resposta do andamento da obra. O Conselheiro Antônio Carlos pergunta a Conselheira Solange se existe um protocolo para prescrição de receitas nos postos de saúde, cita um caso que a pediatra passou um remédio pelo nome fantasia e não pelo fórmula, solicita que informe aos médicos das unidades de saúde para prescrever as medicação que tenha na distribuição gratuita o município. A Conselheira Solange fala que ele está correto e que não trabalhamos com

marca, não devemos receber representante de laboratório, devemos seguir a lista de medicamento constante no remune e seguir o que temos para fornecer, mas irá informar o caso a OS. Gnosos para tomar as providências. A Conselheira Denise fala do relatório sobre o Posto da 53, sobre as ACS, sobre o espaço atrás do Posto, pede ajuda para resolver os problemas da unidade. A Conselheira Solange afirma que a unidade está sobre carregada, pede que envie o relatório para que ela possa encaminhar para Gnosos e ver o que pode ser feito de imediato. A Conselheira Ingrid também fala do espaço e pergunta se não pode alugar algum contêiner para suprir essa necessidade de imediato. A Conselheira Solange diz que não está revisito no contrato da Organização Social fazer obras, mais vai pensar na ideia. A Conselheira Denise pede que a Conselheira Solange e Kelly uma pesquisa para saber se a Gnosos pode participar do Conselho como Conselheiro na vaga dos prestadores de serviços que seria muito importante, pois tem recebido muitas reclamações de usuário sobre atendimento nos Postos de saúde. A Conselheira Solange esclarece que como é um contrato de gestão, não cabe uma organização social ser Conselheiro, pode ser convidada a dar esclarecimento quando necessário, quanto a ser Conselheiro não pode. A Conselheira Ingrid pergunta se um médico que trabalha no OS não pode ser Conselheiro e responder pela unidade. A Conselheira Kelly responde que diante do que foi exposto pela Conselheira Solange não pode. A Conselheira Denise solicita que seja incluída na próxima pauta a convocação da Gnosos para que passemos nossos questionamentos. A Conselheira Kelly diz que devemos oficializar a Gnosos para que no dia da reunião possa mandar um representante. Sétimo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Convocar a OS Gnosos. Oitavo ponto da pauta: Informes Gerais. Não houve. A Vice Presidente Lusmar encerra reunião às 15h43min horas (quinze horas e cinquenta e nove minutos) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, data e assino juntamente aos Conselheiros presentes Maricá, 29 de janeiro de 2020 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX.

Lusmar de Moraes
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Vice Presidente
Laudeci Costa
Secretária Executiva
Andreia do Nascimento Jordão Peixoto
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos da Praia de Itaipuaçu - 4º Distrito
Antônio Carlos do Rego, Souza
Usuário SINDSERV
Denise Marchon Tinoco
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito
Kelly Nery Ferreira
Gestor - Sec. de Saúde
Solange Regina de Oliveira
Gestor - Sec. de Saúde
Bruno de Souza Lougon
Gestor - Sec. da Cidade Sustentável
Marilene Costa de Souza
Usuária- Matr. de N.S. do Amparo
Gilza Maria Santos Rodrigues Abritia Usuária - Rotary Clube de Itaipuaçu- Maricá
Tesoureira

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E INVICTTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.651,20 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0089.2277;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 0206 (ROYALTIES)
NOTA DE EMPENHO: 000084.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 011/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0012184/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000825/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020).
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 15 de março de 2021.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 093, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 011/2021 de fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0012184/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 012/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 05/2020, no Processo nº 0000825/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 011/2021:

- Vinícius Pinto da Motta - Matrícula: 1000164;

- Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula: 1000181;

- Ronaldo Timóteo Muniz - Matrícula: 1100093;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 16 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Chefe da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.012,56 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS);

ORIGEM DO RECURSO: 0236 (ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)

NOTA DE EMPENHO: 000131

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 013/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0003620/2021, E ESPECIALMENTE DISSPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025277/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Chefe da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

1000122

PORTARIA EPT Nº 095, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 013/2021 de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0003620/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 07/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2020, no Processo Administrativo nº 0025277/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 013/2021:

- EDUARDO TEIXEIRA COSTA - Matrícula 1100061;

- ALTAIR ARAÚJO - Matrícula 1100007;

- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES - Matrícula 1100134;

- ROGERIO PERES DE AZEVEDO - Matrícula 1100064;

- RICARDO HARTUIQ MENDES - Matrícula 1100065;

- JORGE FERNANDO BATALLA ANACLETO - Matrícula 1000174;

- JANAINA BATISTA DOS SANTOS - Matrícula 1100104;

- CARLOS COUTINHO RODRIGUES - Matrícula 1100006;

- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO - Matrícula 1100131;

- RAFAELA GOMES CORREA - Matrícula 1100103.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

rando seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 18 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 094, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUIZ BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119, SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, e CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Contadora, matrícula funcional nº 1100123 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 057/2021), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 16142/2019 e 9634/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 18 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2020

INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para REMANEJAMENTO DE REDE DE GÁS na Rua Carlos Maringuela com av. Beira Rio, no valor de R\$ 45.990,63 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO CEG, inscrita no CNPJ sob o nº 33.938.119/0002-40.

Maricá, 17 de março de 2021

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor

Diretoria Operacional de Obras Indiretas

RENATO DA COSTA MACHADO

Presidente

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo OBJETO

1926/2021 AQUISIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL

3343/2021 DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS EMERGENCIAIS NA REDE DE DADOS

3549/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO/COPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICA E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

3470/2021 AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL DRENO SUBTERRÂNEO

5722/2021 DISPENSA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

509/2021 AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

1273/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFECCÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

1906/2021 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1027/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

2923/2021 AQUISIÇÃO DE VASOS DE POLIETILENO PARA JARDINS

Maricá, 18 de Março de 2021

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
1673/2021	AQUISIÇÃO DE PINOS E PREGOS

Maricá, 19 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIAÇÃO

OFÍCIO Nº 256/2021 – ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 225/2020

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 225/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5182/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIAÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, com observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018, Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal 086/12, e arts. 1º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 306/2018, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 225/2020, cujo objeto é a contratação de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação.

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o servidor PHELIPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPÇÃO, matrícula nº 500.330, por LUIZ FELIPE ANDRADE, matrícula nº 500.386, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 225/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos, os seguintes servidores:

1. DIMITRÍO DOS SANTOS GREGÓRIO - Matrícula Nº. 500.331

2. LUIZ FELIPE ANDRADE, matrícula nº 500.386

3. MARCIO GUEDES DA COSTA - Matrícula Nº. 500.313

SUPLENTE: MARCELO MARINHO JOSE - Matrícula Nº. 500.178

2 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se!

Maricá, 15 de março de 2021

Rodrigo Fagundes

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº 04/2021

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 12/03/2021 AO CONTRATO Nº 72/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6492/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2019.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNAÇÃO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – RECURSO

Processo Administrativo nº 3028/2021.

Requerente: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

Decisão: DEFERIDO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

A Diretoria da Presidência, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a funcionária Roberta da Silveira Cardoso, CPF nº 058.934.617-77, matrícula nº 800.109 para recebimento de suprimento de fundos da Diretoria da Presidência da Sanemar, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 18 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente da Sanemar

Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 090, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 019/2020 de prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0010946/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 09/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo nº 0006916/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 019/2020, designada através da Portaria EPT nº 2012, de 10 de agosto de 2020, e publicada no JOM edição nº 1078, em 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Com a referida alteração, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083

- VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS – Matrícula 1100092.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 11 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N.º 12 de 03 de MARÇO de 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 001/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - ALEX VIANA PINHEIRO – Matrícula 700.022

III - PATRICK MONTEIRO DE ARAÚJO - Matrícula 700.036

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº07 de 29 de Janeiro de 2021.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA N.º 13 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5142/2019 E DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5142/2019 cujo objeto é a locação de imóvel comercial situado à Rua Pedro Afonso Ferreira, lote 46, quadra 05 - Loteamento Jardim Nivamar - Centro - Maricá/RJ

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - IVANILDO DE CARVALHO - Matrícula 700.040

III - ANA PAULA OLIVEIRA REIS JARDIM RIBEIRO SOARES - Matrícula 700.037

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº21 de 04 de Setembro de 2020.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA N.º 14 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº003/2019 e termo aditivo nº008/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - THIAGO DA SILVA REIS - Matrícula 700.043

III - CARLOS ROBERTO MIRANDA CORRÊA - Matrícula 700.038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº22 de 04 de Setembro de 2020.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA N.º 15 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento dos contratos 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 007/2020 do processo administrativo nº071832/2020 cujo objeto é aquisição de mobiliário:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - SIRENE DA SILVA GOMES - Matrícula 700.016

III - MELISSA ABIDJANE BARROS MELLO MUSSI - Matrícula 700.033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº32 de 18 de Dezembro de 2020.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, com valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ de nº 36.181.473/0001-80

Maricá, 18 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2870/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALYTECK RJ TECNOLÓGICA EM INFORMATICA EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12555/2019, ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020).

VALOR: R\$ 26.940,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 12 (DOZE) MESES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 113 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 106 DE 21 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30478/2019, CUJO OBJETO É A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEQUOR-UFF - CENTRO DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO AVANÇADA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE COSTEIRO E OCEANOGRÁFIA, A SER EXECUTADO NOS TERMOS DA PROPOSTA, ANEXO I E DO PLANO DE TRABALHO, ANEXO II, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E À EXECUÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o TERMO DE CONVENIO Nº. 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de convênio nº 01/2020 do processo administrativo nº 30478/2019

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ADRIANO MELLO DE ANDRADE	248
FISCAL TÉCNICO:	TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA	063
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAROLINA BARBOSA DA SILVA	056

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TANIA CRISTINA BARAUMA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	DUNCAN FRANK SEMPLER	332
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MÔNICA XAVIER DIAS CORREA	239

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 159 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10468/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº. 50/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato nº 50/2018 do processo administrativo nº 10468/2018.

SUBSTITUIR:

Gestor do Contrato: ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO

Fiscal Técnico: SAULO BUCKER

Fiscal Administrativo: MARCELO INÁCIO DA SOUZA JUNIOR

Suplente: YSAMARA GONÇALVES PEREIRA

POR:

Gestor do Contrato: MARCELO PALMERIM GONÇALVES – MAT. 254

Fiscal Técnico: RODRIGO DE LIMA CORRÊA – MAT. 290

Fiscal Administrativo: GUSTAVO MILLER SANTOS DE SALES – MAT. 303

Suplente: SAULO VITOR ARAUJO BUCKER – MATR. 203

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de março de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 115 de 19 de março de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIS REGINA DE AZEVEDO ORPHÃO, matrícula 347, a partir de 17/03/2021, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 17/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

A Presidente da Companhia de Saneamento – Sanemar S.A., nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o que está disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), considerando o equívoco na publicação do Extrato de Nota De Empenho, referente ao processo administrativo nº 7581/2020:

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Nota de Empenho, referente ao processo administrativo nº 7581/2020, publicado no dia 26 de outubro de 2020, edição nº 1097, Ano XII.

Maricá, 10 de março de 2021.

RITA ROCHA

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO – SANEMAR S.A.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT Nº 096, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 009/2018 e de seus Termos, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro total para os veículos da frota oficial da EPT, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0012977/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor MICHEL MARQUES CORREA CHAVES - Matrícula 1000168, exonerado em 31/01/2021, da Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 009/2018 e de seus Termos, pelo servidor LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176.

Art. 2º - Com a referida modificação, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- VINICIUS PINTO DA MOTTA – Matrícula 1000164;

- JORGE FERNANDO BATISTA ANACLETO – Matrícula 1000174;

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS – Matrícula 1000176.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de março de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 3 (três) dias a contar da presente publicação, a apresentarem orçamentos para o (s) objeto (s) abaixo relacionado (s).

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico admictim@gmail.com e dir.adm.ictim@marica.rj.gov.br

Processo nº	Objeto
505/2021	Contratação de empresa para realização de Pesquisa para amostragem em saúde pública para COVID-19 e realização de pesquisa de amostragem em saúde pública, com aplicação de questionário (meio) sobre hábitos de afastamento social e afins no Município de Maricá/RJ por meio de amostragem (nova fase).

Maricá - 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

CELSO PANSERA

DIRETOR - PRESIDENTE

Matrícula 1300090

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em 18 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Maricá declarou Estado de Emergência em Saúde Pública, por meio do Decreto nº 499, como medida de prevenção em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, de importância internacional.

Em resposta ao alerta relativo ao Novo Coronavírus, de ordem do Prefeito de Maricá, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, providenciou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, para implantação do Laboratório de Campanha, objetivando a realização de exames para diagnosticar e combater a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Portanto, em maio de 2020, fez-se urgente a abertura do Laboratório de Campanha, com vistas a detecção prévia de vírus e, consequentemente, combate e controle de infecções na sociedade maricaense, que permitiram de forma preventiva a melhoria de qualidade de vida e saúde da população do município de Maricá. A busca do tratamento e da cura das doenças que acometem a humanidade impõe aos organismos envolvidos da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Inovação a realização permanente de estudos e pesquisas, especialmente no campo da virologia.

A declaração exarada pela Organização Mundial da Saúde/OMS, em 30 de janeiro de 2020, de Pandemia frente aos números alarmantes de propagação da Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e de previsão contida no Art. 6º, Inc. I da Lei Federal 8.078/90, que estipula que é direito básico do consumidor a proteção à vida e à saúde, bem como dos serviços hospitalares de atenção à saúde de alta complexidade. Os laboratórios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá representam um potencial campo de estudos e de pesquisas na busca de soluções de saúde, especialmente, no que diz respeito à descoberta e ao desenvolvimento de vacinas que propiciem a imunização da população, além de representar uma excelente oportunidade de treinamento dos profissionais das áreas envolvidas.

O ICTIM iniciou uma ação na área de biotecnologia aplicada à saúde implementando o LabVir-Maricá para dar apoio de diagnóstico à COVID-19 e outras virologias que pesquisas indicam que acometerão a população mundial.